CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/2025

Considerando que a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é uma das principais responsabilidades do poder público municipal, conforme determina a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual prevê a necessidade de estruturação de sistemas de coleta seletiva, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos;

Considerando que os Ecopontos são equipamentos públicos essenciais para o recebimento de resíduos recicláveis, restos de poda, móveis inservíveis, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil em pequenas quantidades, contribuindo para o descarte correto, a redução do volume de lixo descartado irregularmente nas vias públicas e o estímulo à cultura da reciclagem;

Considerando que a descentralização desses pontos de entrega voluntária por meio da instalação de pelo menos um Ecoponto em cada Prefeitura-Bairro facilitará o acesso da população a esses equipamentos, promovendo a inclusão social, o cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida urbana;

Considerando que a proposta está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS nº 12 – Consumo e Produção Responsáveis, e ODS nº 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, ao promover a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

Considerando, por fim, que a ampliação da infraestrutura de coleta seletiva em Salvador representa uma medida de baixo custo relativo, alto impacto ambiental e social, e reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade, a educação ambiental e a cidadania;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação de, no mínimo, um Ecoponto em cada Prefeitura-Bairro de Salvador, com estrutura adequada para o recebimento seletivo de resíduos volumosos, recicláveis, eletroeletrônicos e restos de poda, entre outros resíduos sólidos compatíveis com a coleta diferenciada no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 02 de agosto de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador